



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300012956

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BONSUCESO HOLDING FINANCEIRA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2000485566

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BELO HORIZONTE

Local

10 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7913047 em 10/07/2020 da Empresa BONSUCESO HOLDING FINANCEIRA S.A., Nire 31300012956 e protocolo 204053692 - 09/07/2020. Autenticação: 9DEB6BCA1BDB3485C5F84FB564D4D2030BC5553. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/405.369-2 e o código de segurança O1DO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/405.369-2	MGE2000485566	09/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
109.766.716-20	PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A.

CNPJ nº. 02.400.344/0001-13

NIRE 31300012956

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada às 10h00 do dia 08 de julho de 2020, lavrada na forma prevista no § 1º do art. 130 da lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“**Lei de Sociedades Anônimas**”).

01 – Horário, data e local da Assembleia: às 10h00 do dia 08 (oito) de julho de 2020 (dois mil e vinte), na sede social da **Bonsucesso Holding Financeira S.A.** (“**Companhia**”), em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 1.143, 16º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403.

02 – Convocação e presença: dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade de seus acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei de Sociedades Anônimas.

03 – Composição da Mesa: presidência e secretaria dos acionistas e administradores da Companhia, **Paulo Henrique Pentagna Guimarães**, brasileiro, natural de Belo Horizonte, casado em regime de separação de bens convencional, administrador, portador da carteira de identidade nº MG-69.847, expedida pela SSP/MG, CPF nº 109.766.716-20, com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 16º andar, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403; e **Gabriel Pentagna Guimarães**, brasileiro, natural de Belo Horizonte, casado em regime de separação de bens convencional, administrador, portador da carteira de identidade nº MG-1.238.699, expedida pela SSP/MG, CPF nº 589.195.976-34, com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 16º andar, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403, respectivamente.

04 – Ordem do dia: deliberar sobre (i) a aprovação da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples da Companhia, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única (“**Debêntures**”), para colocação privada, no valor total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); (ii) a autorização expressa para que a administração da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia para a emissão das Debêntures, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7913047 em 10/07/2020 da Empresa BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A., Nire 31300012956 e protocolo 204053692 - 09/07/2020. Autenticação: 9DEB6BCA1BDB3485C5F84FB564D4D2030BC5553. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/405.369-2 e o código de segurança O1DO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/10

relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (a) o “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da Bonsucesso Holding Financeira S.A.*” (“**Escritura**”); e (b) quaisquer aditamentos a tal instrumento (se necessário); e (iii) a ratificação dos atos relacionados às deliberações acima já praticados pela administração da Companhia e por procuradores bastante constituídos.

05 – Deliberações: instalada a Assembleia Geral Extraordinária, após a discussão das matérias, resolveram os presentes, por unanimidade, **APROVAR:**

05.1 – A Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais são detalhadas e reguladas por meio da Escritura: **1.1. Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data da Emissão será a data prevista na Escritura (“**Data de Emissão**”); **1.2. Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**”); **1.3. Quantidade:** serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures; **1.4. Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”); **1.5. Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **1.6. Conversibilidade, Tipo e Forma:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures serão emitidas sob a forma escritural e nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados representativos das Debêntures; **1.7. Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei de Sociedades Anônimas. Desse modo, não haverá preferência ou será segregado nenhum dos bens da Companhia em particular para garantir as Debêntures em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura; **1.8. Prazo e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e de vencimento antecipado previstas na Escritura, o prazo das Debêntures será de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão (“**Data de Vencimento**”); **1.9. Atualização Monetária e Juros Remuneratórios:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“**IPCA**”), nos termos da Escritura, desde a Data da Primeira Integralização até a data de seu efetivo pagamento (“**Atualização Monetária**”). Sobre o Valor Nominal Atualizado, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 6% (seis por cento) ao ano (“**Juros Remuneratórios**”, e, em conjunto com a Atualização Monetária, “**Remuneração**”). Os Juros Remuneratórios utilizarão base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis e serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data da Primeira



Integralização ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com as condições descritas na Escritura; **1.10. Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** os valores relativos aos Juros Remuneratórios das Debêntures serão devidos na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante da aquisição facultativa, da amortização extraordinária facultativa, do resgate facultativo ou do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura, conforme aplicável (“**Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios**”); **1.11. Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário:** ressalvados os casos de aquisição facultativa, da amortização extraordinária facultativa, do resgate facultativo ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela, a ser integralmente paga na Data de Vencimento; **1.12. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, mediante a assinatura e entrega do respectivo Boletim de Subscrição, conforme modelo constante da Escritura. As Debêntures não subscritas e integralizadas até o dia 31 de março de 2021 deverão ser canceladas e a Escritura deverá ser aditada de forma a prever a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e o montante total da Emissão efetivo, sem a necessidade de aprovação dos Debenturistas ou de deliberação societária da Emissora. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição fora do âmbito da B3, mediante depósito do respectivo valor na conta corrente de titularidade da Companhia nº 178-3, agência 0001, mantida junto ao Banco BS2 S.A., pelo seu: (i) Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização (“**Data da Primeira Integralização**”); ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido de Juros Remuneratórios, calculado de forma *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização até a data da sua efetiva subscrição e integralização, caso sejam subscritas e integralizadas após a Data da Primeira Integralização, conforme o caso; **1.13. Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures; **1.14. Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no §3º do artigo 55 da Lei de Sociedades Anônimas, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão ser: (i) canceladas, devendo o cancelamento ser objeto de ato deliberativo da Companhia; ou (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; **1.15. Amortização Extraordinária Facultativa e Resgate Facultativo:** a Companhia poderá realizar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério: (i) o resgate facultativo total das Debêntures (“**Resgate Facultativo**”); ou (ii) a amortização extraordinária facultativa que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, limitadas a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário (“**Amortização Extraordinária Facultativa**”), em qualquer caso, observadas as condições e os prazos



estabelecidos na Escritura; **1.16. Vencimento Antecipado:** O agente fiduciário deverá, nas hipóteses descritas na Escritura, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir prontamente o pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização até a data do seu efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), se houver, incidentes desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento, ou, conforme aplicável, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Escritura, para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações objeto da Escritura, respeitados os respectivos prazos de cura aplicáveis; **1.17. Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação ou esforço de venda de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; **1.18. Depósito para Distribuição e Negociação:** As Debêntures (i) não serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a colocação das Debêntures liquidada financeiramente fora do ambiente da B3; e (ii) serão registradas em nome do titular na B3 para liquidação financeira dos eventos de pagamento previstos na Escritura, sendo que as Debêntures não serão admitidas para negociação junto a B3 e, portanto, as negociações realizadas privadamente não serão liquidadas financeiramente na B3; **1.19. Destinação dos Recursos:** a totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão destinados para a aquisição de direitos creditórios de titularidade do Banco BS2 S.A. pela Companhia; **1.20. Local de Pagamento:** os pagamentos a que fazem jus as Debêntures e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura serão realizados pela Companhia: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures registradas em nome do titular na B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem registradas em nome do titular na B3: (a) na sede da Companhia ou (b) na sede do Banco Liquidante e/ou do Escriturador; **1.21. Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração incidente sobre os débitos vencidos e não pagos, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (i) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido calculados *pro rata temporis*; e (ii) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago (“**Encargos Moratórios**”); e **1.22. Demais características:** as demais características das Debêntures serão descritas na Escritura.



05.2 – Fica a administração da Companhia expressamente autorizada a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para a emissão das Debêntures, inclusive assinar os documentos necessários para tanto que incluem, mas não se limitam, a: (i) a Escritura; (ii) quaisquer aditamentos a tais instrumentos (se necessários), bem como a formalização e a efetivação da contratação dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão, tais como agente fiduciário, Banco Liquidante e Escriturador, assessor legal, B3, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação.

05.3 – Ficam ratificados os atos relacionados às deliberações acima já praticados pela administração da Companhia e por procuradores bastante constituídos. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

06 – Encerramento – Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Assinam: Paulo Henrique Pentagna Guimarães, João Cláudio Pentagna Guimarães, Heloísa Maria Pentagna Guimaraes Henriques, Regina Maria Pentagna Guimarães Salazar, Luiz Flávio Pentagna Guimarães, Maria Beatriz Pentagna Guimarães, Gabriel Pentagna Guimarães, Ricardo Pentagna Guimarães, Flávio Ladeira Guimarães, Humberto Artoni Pentagna Guimarães, Arthur Artoni Pentagna Guimarães, Camila Artoni Pentagna Guimarães, Gabriela Artoni Pentagna Guimarães Biagioni, Madalena Artoni Pentagna Guimarães, Vanessa Guimarães Henriques e João Pedro Berenguer Pentagna Guimarães.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2020.

Presidente da Mesa: Paulo Henrique Pentagna Guimarães

Secretário: Gabriel Pentagna Guimarães





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

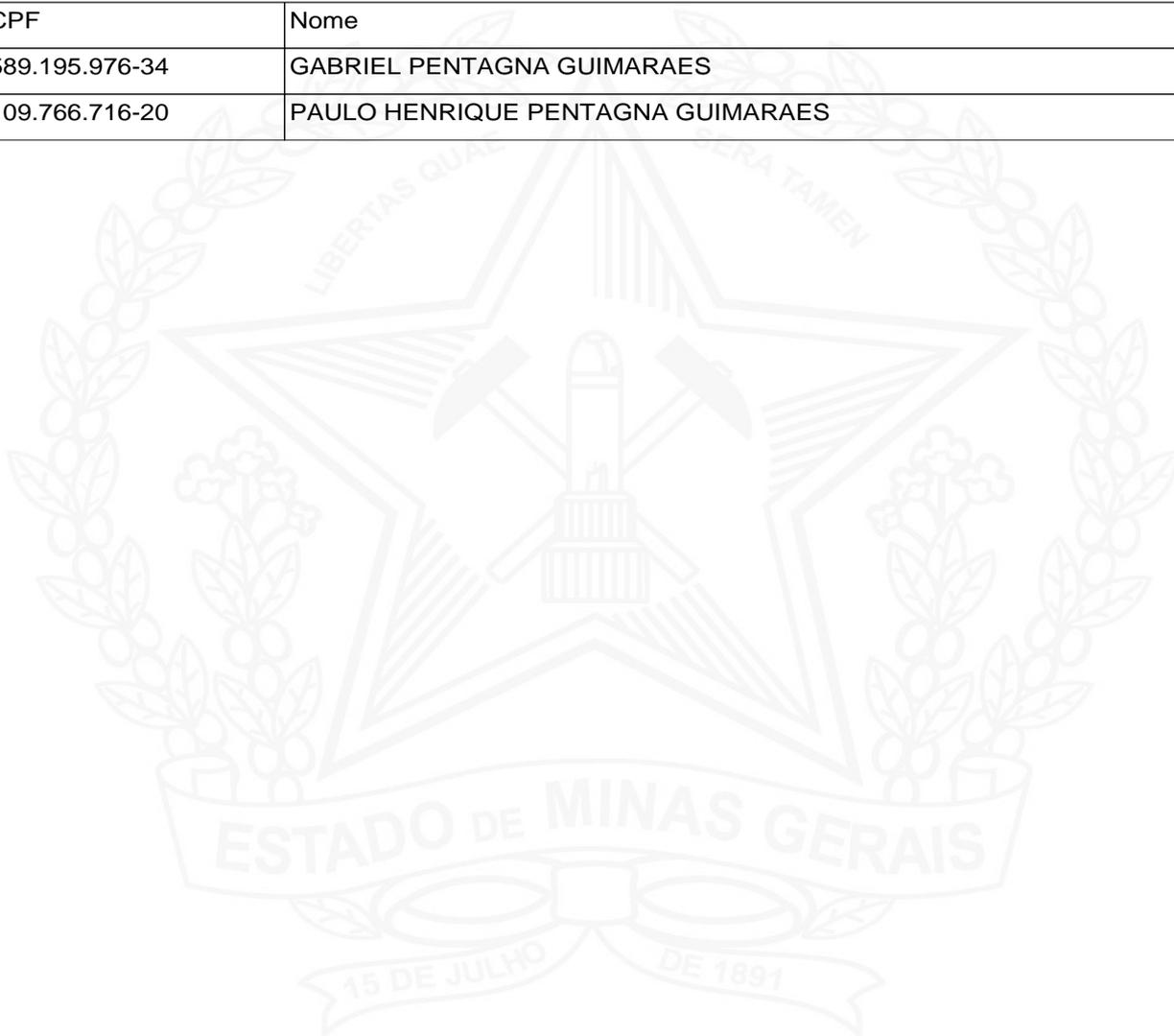
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/405.369-2	MGE2000485566	09/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES
109.766.716-20	PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BONSUCESO HOLDING FINANCEIRA S.A., de NIRE 3130001295-6 e protocolado sob o número 20/405.369-2 em 09/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7913047, em 10/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
109.766.716-20	PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
109.766.716-20	PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES

Belo Horizonte, sexta-feira, 10 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 10/07/2020, às 15:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 20/405.369-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 10 de julho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7913047 em 10/07/2020 da Empresa BONSUCESO HOLDING FINANCEIRA S.A., Nire 31300012956 e protocolo 204053692 - 09/07/2020. Autenticação: 9DEB6BCA1BDB3485C5F84FB564D4D2030BC5553. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/405.369-2 e o código de segurança O1DO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL